Memorando nº 129/2021-SACF

Da: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Para: Senhora Prefeita Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 32/2019, derivado do Processo Licitatório Pregão nº 195/2018), no tocante ao prazo e valor, devendo ser aplicado o menor índice de correção.

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2021.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Administração,
Contabilidade e Finanças
Decreto 3259/2021

CONTRATO Nº. 32/2019
Licitação Pregão Nº. 195/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A***, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Mato Grosso , 55 Térreo - CEP: 85605-280 - Bairro: Presidente Kennedy, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **95.420.188/0001-33**, neste ato representada por seu representante legal, ***CELSO ALBINO REICHERT***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Argentina, 230 - CEP: 85605-380 - Bairro: Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 368.786.009-44, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 195/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de publicidade legal, publicação em jornal de grande circulação de matérias de interesse público, editais, relatórios de leilão, balanços, comunicados, avisos e outros, provenientes das diversas Secretarias e Departamentos do município. A publicação deverá considerar uma coluna com largura aproximada de 5 cm, e altura variável, A unidade para cotação será centímetro por coluna (cm/col), sendo considerado o equivalente a 1 cm de altura com 5 cm de largura. Com periodocidade mínima de 3 (três) vezes por semana.	CM/CO	70.000,00	4,20	294.000,00
				TOTAL R$.....	**294.000,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro), meses, **(25/04/2021),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses, (25/04/2021),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A periodicidade mínima deve ser de 3 vezes por semana.

6.4. A vencedora deverá entregar no mínimo 15 exemplares completos do Jornal.

6.5. Prazo de entrega do jornal: até 10 horas do dia seguinte ao da publicação no setor de compras da Prefeitura;

6.6. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não

somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
dotação:

DOTAÇÕES				
Código de dotação	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.88.01	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Senhor (a) CLEBER SORDI, inscrito no CPF sob o Nº 022.472.749-43 e portador do RG Nº 4.970.571.9

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) IVANIR DA SILVA .

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 195/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 195/2018**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 195/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 26/04/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CELSO ALBINO REICHERT
CPF Nº. 368.786.009-44

TESTEMUNHAS:

Nome: LORENA F. M. BAGGIO
CPF: 473.587.009-10

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 32/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 26/04/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor de empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
GLAITON ZIMMER	01	46.650,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de abril de 2019.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 168/22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº034/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
GLAITON ZIMMER	01	46.650,00

Valor total dos gastos com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº034/2019 R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
São Jorge D'Oeste - PR, 29/04/2019.
GILMAR PADIÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS, BLOCOS DE CONCRETO, PAVER E CONCRETO USINADO PARA USO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

MIENDRUCZER E CIA LTDA

1	1	ITEM 01	[illegible]	UN	1.000,00	13,20	13.200,00
2	1	ITEM 02	[illegible]	UN	1.500,00	0,80	14.700,00
3	1	ITEM 03	[illegible]	UN	300,00	23,91	7.173,00
7	2	ITEM 02	[illegible]	UN	500,00	54,89	28.377,00
5	2	ITEM 01	[illegible]	M²	165,00	348,78	57.713,70
6	2	ITEM 02	[illegible]	M²	80,00	344,78	30.694,00
						Valor total R$	233.300,50

SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

3	1	ITEM 01	SAPATA	UN	2.500,00	2,70	6.000,00
5	2	ITEM 02	SAPATA	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
4	1	ITEM 01	SAPATA	M²	1.000,00	27,00	27.000,00
6	2	ITEM 02	SAPATA	M²	200,00	34,50	6.900,00
						Valor total R$	69.650,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 18 de abril de 2019.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 168/22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº037/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS, BLOCOS DE CONCRETO, PAVER E CONCRETO USINADO PARA USO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

MIENDRUCZER E CIA LTDA

1	1	ITEM 01	[illegible]	UN	1.000,00	13,20	13.200,00
2	1	ITEM 02	[illegible]	UN	1.500,00	0,80	14.700,00
3	1	ITEM 03	[illegible]	UN	300,00	23,91	7.173,00
7	2	ITEM 02	[illegible]	UN	500,00	54,89	28.377,00
5	2	ITEM 01	[illegible]	M²	165,00	348,78	57.713,70
6	2	ITEM 02	[illegible]	M²	80,00	344,78	30.694,00
						Valor total R$	233.300,50

SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

3	1	ITEM 01	SAPATA	UN	2.500,00	2,70	6.000,00
5	2	ITEM 02	SAPATA	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
4	1	ITEM 01	SAPATA	M²	1.000,00	27,00	27.000,00
6	2	ITEM 02	SAPATA	M²	200,00	34,50	6.900,00
						Valor total R$	69.650,00

Valor total dos gastos com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº037/2019 R$ 173.500,50(cento e setenta e três mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).
São Jorge D'Oeste - PR, 29/04/2019.
GILMAR PADIÃO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 034/2019 Pregão Presencial Nº 034/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 75.802.552/0001-08
Contratada	GLAITON ZIMMER – CNPJ nº 31.[illegible]/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	24 de abril de 2019
Data de vigência	24/04/2019
Data encerramento	30/04/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 035/2019 Pregão Presencial Nº 035/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 75.802.552/0001-08
Contratada	GLAITON ZIMMER – CNPJ nº 31.[illegible]/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total	R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	24/04/2019
Data de vigência	24/04/2019
Data encerramento	30/04/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 037/2019 Pregão Presencial Nº 037/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 75.802.552/0001-08
Contratada	MIENDRUCZER E CIA LTDA – CNPJ nº 31.[illegible]/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, LOCALIZADA NA AVENIDA ARMANDO SCHIEVENIN – BAIRRO DA LAPA – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0000/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MUNICIPAL SECRETARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.
Valor total do Objeto	R$ 233.300,50 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)
Data de assinatura	29/04/2019
Data de vigência	29/04/2019
Data encerramento	30/04/2019

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e/ou modernização de infraestrutura municipal, em conformidade com o detalhamento constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº 852824/2017/ MEC/CAIXA.
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/05/2019, às 09:00 (nove horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de abril de 2019.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do acesso a praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, em conformidade com o detalhamento constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº 852715/2017/MTU.
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/05/2019, às 14:00 (quatorze horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de abril de 2019.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão de Licitação, convoca as empresas participantes do certame Tomada De Preços Nº 004/2019 para que no dia 06 de maio as 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – centro, seja procedida a continuidade do certame.
Cruzeiro do Iguaçu-PR, 30 de abril de 2019.
Atenciosamente,
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2019

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 020/2019, de 29 de abril de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o DILMAR TURMINA, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.
VALOR / EMPRESA CONTRATADA: VARGAS E LUDWIG LTDA, com o valor total de R$:1.000,00 (um mil reais).
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para a "Escola Furação" participar da 1ª Copa RER de Futebol Regional nas categorias de Base.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
Cruzeiro do Iguaçu, 29 de abril de 2019.
Dilmar Turmina
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 020/2019

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES/VALOR:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR. EMPRESA CONTRATADA: VARGAS E LUDWIG LTDA
OBJETO:	Pagamento de taxa de inscrição para a "Escola Furação" participar da 1ª Copa RER de Futebol Regional nas categorias de Base.
RECONHECIMENTO	29 de abril de 2019
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Esportes; 27.811.0011.2057 manutenção do esporte amador; 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de abril de 2019.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
Comissão de Licitação

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2019, em favor da empresa: VARGAS E LUDWIG LTDA, com o valor total de R$:1.000,00 (um mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.
Dilmar Turmina
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
O valor estimado para esta Chamada Pública é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações e propostas.
Dois Vizinhos, 30 de abril de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 058/2019

Ata de Registro de Preços nº 044/2019 - Anderpel Papelaria LTDA. – EPP, CNPJ nº 85.514.214/0001-39
Ata de registro de Preços nº 061/2019 - G.P.A. Gerenciamento e Projetos EIRELI, CNPJ nº 11.175.831/0001-47
Contrato nº 056/2019 - R2T Tecnologia LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 26.305.083/0001-10.
Dois Vizinhos, 30 de abril de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 058/2019

Decreto nº 15350/2019 - Regulamenta a Lei Municipal nº. 2131/2017 e estabelece o valor mínimo do crédito tributário para envio a protesto ao cartório extrajudicial. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15352/2019 - Nomeia a Senhora Lil Zippin Ferri, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Símbolo C-2. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15353/2019 – Nomeia a Senhora Nedimarna Lourdes Baggio Bedogno, para o cargo de provimento efetivo de Médica Auditora da Saúde, Nível 62. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15354/2019 - Concede Licença Maternidade à servidora Luciana Salésias Rwaglio. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15355/2019 - Concede Troca de Padrão à Servidora Anelize Caroline Herpich. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15356/2019 - Concede Adicional Especial à servidora Andreana Salvador Josinski. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15357/2019 - Designa a servidora Lil Zippin Ferri como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos. – 29 de abril de 2019.
Decreto nº 15358/2019 - Declara ser servível para a Administração Pública Municipal o bem declarado inservível através do Decreto nº 15337/2019 e dá outras providencias. – 29 de abril de 2019.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019-LIC
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 5.860 de 04 de outubro de 2018, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, o qual tem por objeto a prestação de serviços de exames a pacientes do Departamento de Saúde.
DESCRIÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, descritos no Anexo II do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido no sítio da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 02 de maio de 2019, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 28 de maio de 2019 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 28 de maio de 2019 às 14:00 horas, no endereço acima citado.
Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou 3525-8107.
Marmeleiro, 29 de abril de 2019.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018

Município de Enéas Marques

Extrato de Contrato
Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Moradores de Aparecida D'Oeste.
Objeto: Contrato de Concessão de uso de uma SPlanladeira Mecânica Reboca-da PDM PG 700 87 linhas, ano de fabricação 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1141/2019, datada de 24 de abril de 2019.
DURAÇÃO: 05 anos, até o dia 28 de Abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.
Enéas Marques, 29 de Abril de 2019.
MAICON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor
1	1	SERVIÇO DE [illegible]	GELSOMAR ALVES	200,00	13,00	2.600,00
1	2	[illegible]	GELSOMAR ALVES	70,00	13,50	1.047,00
1	3	[illegible]	GELSOMAR ALVES	100,00	20,00	2.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GELSOMAR ALVES	5.787,50

Salto do Lontra, 30 de abril de 2019
MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

OBJETO:	Aquisição de sabão de desinfecção, álcool hidratado/cereais e lanches de alimentação para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO:	GELSOMAR ALVES
CNPJ:	13.221.227/0001-36
VALOR:	5.787,50
VIGÊNCIA:	30/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de abril de 2019
MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-95 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Tozano, nº 581, Bairro Água Branca,
CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019
TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de manutenção e limpeza para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 15 de MAIO de 2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de MAIO de 2019, tão logo acabe o credenciamento.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssperanca.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3524-5335, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 30 de abril de 2019.
ALEX GOTARDI
Pregoeiro - ARSS.

Prefeitura Municipal de Vitorino

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 09/2019

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMB LTDA situada à , 30, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10680257000173, neste ato representada por MARCO ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664891, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente credenciante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 923/2019 e parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor – fica reajustado o valor de 4380,00(quatro mil, trezentos e oitenta reais), num percentual 4,4% no item 01 do contrato original.
Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado o decréscimo ao valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[illegible]	L	1.000	4,38	4.380,00

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, em 30/04/2019
JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
MARCO ANTONIO KOGHOFER
CONTRATADA
MAFER COMERCIO DE COMB LTDA

GRAÇÃO A N. SRA. DAS GRAÇAS

Em um sonho à Maria, cheio de graça! Dois temos estes versos redondos para o mundo, as graças chamam nome são. Nossa Senhora das Graças, vós sabeis quais as graças que pelo Anjo mensageiro para hoje nos eu vos peço, de maneira especial, que em consolo com que vos peço com todo o fervor de minha alma grande e pequeno. Amen é todo pedimos e vós nos o Mãe dele. por isso, Minha Senhora das Graças, confio e espero alcançar o que vos peço. Amém.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2019 Pregão/Nº. 195/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A- CNPJ nº. 95.420.188/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA.
Valor total	R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
Prazo de execução	24 (meses) 25/04/2021
Prazo de vigencia	24 (meses) 25/04/2021
Data assinatura	26/04/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 33/2019 Processo dispensa/Nº. 12/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OLINTO L. BARBOSA- CNPJ nº. 79.201.844/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OLINTO L. BARBOSA-ME SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 11260 – KM 526- BAIRRO PAGNONCELLI – PATO BRANCO –PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 79.201.844/0001-50, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE, A QUAL FARÁ O DESCARREGAMENTO DE PEÇA DE DESCARTE DO ROTOR DO GERADOR DE ENERGIA DOADO PELA EMPRESA ENGIE ENERGIA DA USINA HIDRELÉTRICA DE SALTO OSORIO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A QUAL SERVIRÁ DE PEÇA DECORATIVA PARA A PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO.
Valor Total	R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de execução	25/07/2019
Prazo de vigencia	25/07/2019
Data assinatura	26/04/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 34/2019 Tomada de preços/Nº. 11/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA ME- CNPJ nº. 28.383.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E QUIOSQUE DENOMINADA PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO, LOCALIZADA NA AVENIDA ADELARTE DEBORTOLI – BAIRRO DA LAPA – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 846997/2017 MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor total da Obra	R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Prazo de execução	29/10/2019
Prazo de vigencia	26/07/2021
Data assinatura	30/04/2019

Cod299169

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017

Termo Aditivo ao Contrato 120/2017, referente ao Pregão Presencial nº 100/2017, alterado pelo Primeiro e Segundo Termo Aditivo, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA), PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESDE DOIS VIZINHOS,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ** com sede administrativa na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, e de outro lado à empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A,** CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 55, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-280, neste ato representada pelo Senhor Sr. Celso Albino Reichert, portador do CPF nº 368.786.009-44, estando às partes sujeitas as normas legais, ajustam o presente Aditivo conforme Cláusulas a seguir:

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, representado pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito, e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A,** aditam o Contrato celebrado entre as partes em 28 de agosto de 2017, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reajusta o valor do Contrato no percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado.

Parágrafo Único: Justifica-se a confecção do Presente Termo Aditivo, conforme solicitação do Departamento de Compras, através da CI nº 253/2020, Memorando nº 003/2020 do Departamento de Administração e Parecer Jurídico favorável, estando de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica Alterada a Cláusula Segunda – **DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE** - Acresce-se ao contrato original o valor de **R$ 285.011,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ Serviço	Descrição do produto/ Serviço	UN	Quant.	Qntde. Remanescente	Preço Unitário anterior	Preço Unitário atualizado (IGPM 9,27%)
Lote 001	1	8964	PUBLICIDADE EM JORNAL Centímetro/coluna	cm	50.000,00	8.535,5514	5,15	5,62

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam alteradas a Cláusula Quinta – da execução dos serviços – e a Cláusula Sexta – da vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até **28 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais condições.

CLÁUSULA QUINTA
As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos - PR, 12 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A,
CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33

Assunto: **Fwd: Delivery Status Notification (Failure)**
De CELSO REICHERT <celso.jornaldebeltrao@gmail.com>
Para: <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 09/04/2021 15:31

- Orçamento 2021.docx (~181 KB)

A resposta foi:

DNS Error: 7549633 DNS type 'mx' lookup of pmsj.pr.gov.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: pmsj.pr.gov.br

---------- Forwarded message ----------
From: CELSO REICHERT <celso.jornaldebeltrao@gmail.com>
To: administracao@pmsjorge.pr.gov.br
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 9 Apr 2021 15:27:24 -0300
Subject: Orçamento
----- Message truncated -----

--
Favor confirmar recebimento

Celso Albino Reichert
Diretor Adm-financeiro
Fone 46 3520 4020

JORNAL DE BELTRÃO

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 – Caixa Postal 382
CNPJ 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual 90226767-06
www.jornaldebeltrao.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

ORÇAMENTO

Apraz-nos fornecer nossa proposta para publicação dos Atos oficiais deste município de São Jorge D'Oeste, PR.
Nossa proposta é de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) o cmxcoluna.
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Francisco Beltrão, PR, 09 de abril de 2021

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
Celio Albino Rosehert

95.420.188/0001-33
EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Rua Mato Grosso, 55
Pres. Kennedy - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Assunto: **orçamento Diário do Sudoeste**
De Diário do Sudoeste - Diario - Edegar <diario@diariodosudoeste.com.br>
Para: <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Data : 13/04/2021 14:52

- Orçamento Sao Jorge 2021.pdf (~192 KB)

Boa tarde Carlos

Conforme solicitado

Segue orçamento para publicação de editais

At.

Edegar L. Del Sent
Gerente Geral
+55 46 3220 2066
diario@diariodosudoeste.com.br
jornal@diariodosudoeste.com.br

GRUPO DIÁRIO

Pato Branco, 13 de abril de 2021.

A/C
CARLOS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste

PROPOSTA COMERCIAL – ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue proposta comercial para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste /PR.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste/PR é de R$ 5,50 (cinco reais com cinquenta centavos) por cm/col.

Contrato com validade para 12 meses, podendo ser prorrogado

Validade dessa proposta comercial é de 60(sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
85.501-051 Pato Branco - PR

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral - Diário do Sudoeste
RG: 2.134.458-3
CPF: 766.705.469-04

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Editora Juriti Ltda.
Diretor Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2021 - 15:20

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		04/2020
Data final		03/2021
Valor nominal	R$ 4,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,31096990
Valor percentual correspondente		31,096990 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,51	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2021 - 15:27

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2020
Data final		03/2021
Valor nominal	R$ 4,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06937290
Valor percentual correspondente		6,937290 %
Valor corrigido na data final	R$ 4,49	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PARECER JURÍDICO Nº 036/2021

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: Prefeito Municipal

A Secretaria de Administração, via memorando 129/2021, solicita parecer, quanto a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 32/2021, oriundo da pregão presencial nº 195/2018, com a Empresa JORNAL DE BELTRÃO S.A.

Informa em memorando, que Empresa concordou com a utilização do menor índice para correção dos valores.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada a previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, não restam dúvidas, na medida em que, é realizado com habitualidade, visando atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em responsabilizações do gestor, por contrariar norma legal, especialmente a Lei de Transparência Pública e demais Leis que regem os procedimentos públicos.

Sendo uma necessidade que deve ser atendida continuamente, torna-se problemático interromper sua prestação.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida a necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada
>
> no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)"

A exigência do caput do art. 57, quanto a previsão de que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, fica afastada no presente caso, conforme previsão do próprio artigo, contudo, deve-se observar o limite máximo de sessenta meses.

Da doutrina citada portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o menor preço de mercado (conforme orçamentos e atualização monetária do atual contrato).

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo mesmo período inicialmente contratado, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato

Conforme se verifica de comum acordo, as partes **alteram o índice de atualização devendo aplicar o mais vantajoso**, não vejo óbice, uma vez que trata-se de vantagem ao erário, portanto se fundamenta no princípio da economicidade.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 19 de abril 2021

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

São Jorge D' Oeste – Paraná – 22/04/2021.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 32/2019, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, tendo em vista a necessidase de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 32/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº 195/2018, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, com sede na RUA MATO GROSSO , 55 TÉRREO - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 95.420.188/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, **IVO ANTONIO PEGORARO**, portador(a) do CPF: 177.016.869-91, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 32/2019**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. originário da Pregão – Nº 195/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço do centimetro/coluna do Contrato nº **32/2019**, que era de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) cm/co, fica reajustado pelo indice INPC (IBGE), em concordância entre as partes, sendo este o mais vantajoso, passando a ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) cm/co.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) para R$ 608.300,00 (seiscentos e oito mil e trezentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até 25/04/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – Passando a ser a gestor do Contrato a Sr. Ampélio Parzianello e Fiscal o Sr. Leandro Pagliari Jacobs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste -PR, 22/04/2021 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

IVO ANTONIO PEGORARO – 177.016.869-91

TESTEMUNHAS:

NOME: CARLOS ALBERTO SANTIN
CPF: 319.619.089-72

NOME: ADOLFO S. PEGORARO
CPF: 056.566.689-77

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO nº 3365/2021

Nomeia Gestora do Fundo Municipal do Trabalho (FMT) e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 941, de 30 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. MARIZETE DEBORTOLI RUPP, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.947.449-91, nomeada Gestora do Fundo Municipal do Trabalho (FNT) do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica a Sra. LUIZA HERPICH, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.000.219-18, nomeada Tesoureira do Fundo Municipal do Trabalho (FMT) do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 3º O período de gestão descrito das nomeadas será de 26/04/2021 a 31/12/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod359820

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PADARIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, E BALÕES UTILIZADOS EM DECORAÇÕES DE CAMPANHAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/05/2021 as 14h00 Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro.

Cod359593

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 55/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BECKER E SOARES LTDA – CNPJ nº. 02.959.678/0001-21
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 02 (dois) meses.
Prazo de vigência	24/06/2021
Prazo de execução	24/06/2021
Data assinatura	22/04/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 195/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ nº. 95.420.188/0001-33
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de vigência	25/04/2023
Prazo de execução	25/04/2023
Data assinatura	22/04/2021

Cod359847

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

O Conselho Regional de Odontologia do Parana "CROPPR" torna Público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2021 para Credenciamento de Imobiliárias interessadas em prestar serviços constante no objeto desse edital. O Credenciamento perdurá até as 17 horas do dia 24/05/2021 A Sessão Pública para Avaliação da documentação terá início às 14 horas do dia 26/05/2021 para apresentação dos documentos necessários para a elaboração do credenciamento, desde que atendam as especificações mínimas estabelecidas no referido Edital e Anexos. Aos interessados, o Edital encontra-se no Site www.crobpr.org.br e também na Sede do CROPPR, sito a Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Mercês, Curitiba-Pr. Curitiba 19 de Abril de 2021. Wellington Menyrat Zauith-Presidente da Comissão de Licitação do CRO/PR

CANTU HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 33.806.920/0001-90 NIRE 41209061156

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2021

I. DATA, HORA E LOCAL: Às 18:00, do dia 22 de abril de 2021, na sede da Companhia, situada na Rod. PRC 280 Km 215,3, s/n, sala A, zona rural, na cidade de Vitorino, estado do Paraná.

II. MESA: Presidente: Peterson Cantu. Secretária: Solenge Vinaldi.

III. PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

V. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a redução de Capital Social da Sociedade.

VI. DELIBERAÇÕES: (i) Aprovado a redução de capital social eis que, após totalmente subscrito e integralizado, mediante a redução, pela Sociedade, no valor de R$ 4.451.416,55 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis e cinquenta e cinco centavos), passando o Capital Social a ser de R$ 4.899.716,45 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais, e quarenta e cinco centavos), dividido em 4.899.715 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze) quotas de capital social, sendo 1(uma) quota no valor de R$ 1,45(hum real e quarenta e cinco centavos) e as demais no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu o uso da palavra e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos. Assim, foi lavrada esta ata e assinada por todos os presentes.

Peterson Cantu
Presidente

Solenge Vinaldi
Secretária

Sócios Administradores:

Peterson Cantu
CPF 524.867.689-72

Peterson Cantu
CPF 524.867.969-91

ADVP

ASSOCIAÇÃO DUQUEVIZINHANÇA DE VÔLEI DE PRAIA
CNPJ 27.847.676 / 0001- 71

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Na forma estabelecida pelo Estatuto da Associação Duquevizinhança de vôlei de Praia CNPJ 27.847.676 / 0001 – 71 o Presidente, Sr. Luiz Fernando Viero, RG 103830036, convoca seus associados e demais interessados para participarem de Assembleia Geral, no endereço: Rua Tiradentes, 850, Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, Ginásio Teodorico Guimarães, com espaço que respeite o distanciamento social e com todos os cuidados que recomendam a vigilância sanitária, ou de forma on-line, no dia 05 de maio de 2021 as 19h00 em primeira convocação, e em segunda convocação após 30 minutos, se não houver número suficiente de associados na reunião quando da primeira convocação, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Leitura e discussão dos relatórios de diretoria, referente ao exercício de 2020.

2- Parecer do Conselho Fiscal.

3- Assuntos gerais de interesse dos associados.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021

Presidente

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 091/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
117	F. A. DE LARANJA - ME	07.985.158/0001-61
118	M CRISTO DECORAÇÕES LTDA - EPP	16.666.827/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, QUANDO EM VIAGEM A REGIÃO DE CURITIBA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 094/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
218	POSTO CANAL RATEL LTDA	10.573.314/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 059/2021

Contrato nº 053/2021 - Master Comércio de Veículos e Serviços Eireli - CNPJ/MF nº 32.218.788/0001-01.

Ata de Registro de Preços nº 048/2021 - Auto Posto Sul Ltda - CNPJ nº 76.465.590/0001-90.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem.º 003/2021 - Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV - CNPJ n.º 11.013.735/0001-76.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 015/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID 19 CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020 E LEI MUNICIPAL 2454/2021: EMPRESA CONTRATADA INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV; Resolução SESA nº 864/2020 e Lei Municipal 2454/2021; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 1.642.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 26 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Maio de 2021 às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bancas de vigia Tipo "A", Medida chapa 14	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	54,00	215,00	11.610,00
1	2	Bancas de vigia Tipo "B", Medida chapa 14	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	10,00	220,00	2.200,00
1	3	Barreiras de metal, medindo 2 (dois) metros de largura e comprimento	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	7,00	2.250,00	15.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	17.005,00

Salto do Lontra, 26 de abril de 2020.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AMPERE

Policiais militares se despedem do subtenente Peres

Da assessoria e JdcB - Na manhã de ontem, dia 26, o 21º Batalhão de Polícia Militar do Paraná se despediu do subtenente André Roberto Peres, 51 anos, que por vários dias lutou contra a Covid-19 e acabou falecendo na tarde de sexta-feira, 23, no Hospital Regional. Sub Peres, como era conhecido, ingressou nas fileiras militares ano de 1991, sendo um exemplo de profissional.


Divulgação PM

Antes do sepultamento do PM, teve despedida com honras militares.

O cortejo de despedida percorreu várias ruas da cidade de Ampere até chegar no Parque Santa Terezinha, onde vários militares esperavam para se despedir do irmão de farda. Sub Peres comandou por muitos anos o Pelotão da Polícia Militar de Ampere, sendo homenageado com honras militares.

O comandante e subcomandante do 21º BPM, em nome de todos os oficiais e praças da unidade, externam os mais sinceros sentimentos aos amigos e familiares do irmão de farda.

Ainda na noite de sexta-feira, 23, o prefeito Disnei Zuca Luquini decretou luto oficial de três dias no município pelo falecimento do oficial.

SÉRIE OURO

Sem poder lamentar derrota, Ampere joga hoje em Foz

JdeB – Sexta-feira, 23, o Ampere Futsal perdeu fora de casa para o Operário, de Laranjeiras do Sul, por 2 a 0, em mais uma rodada da Série Ouro do Campeonato Paranaense de Futsal. Mas a equipe do técnico Dalton Vieira, o Bacana, não tem tempo para lamentar o resultado negativo, porque hoje, às 19h, o time joga fora de casa contra o Foz Cataratas, no Ginásio Costa Cavalcanti, com transmissão ao vivo da Rádio Ampere.

Na tabela de classificação, o Ampere Futsal é o décimo primeiro, com seis pontos em quatro jogos realizados. O próximo jogo do Ampere Futsal no Ginásio Rondinha será apenas no dia 8 de maio, contra o Toledo.

FUTEBOL

Ariel Holan pede demissão do Santos após 2 meses

Klaus Richmond (Folhapress) - O presidente do Santos, Andres Rueda, afirmou ontem que o técnico Ariel Holan pediu demissão do cargo de treinador do clube 63 dias após ser anunciado no cargo, em 22 de fevereiro. Ele foi apresentado em 1º de março.

Rueda disse que tentou impedir o rompimento precoce do vínculo de três anos, após a derrota por 2 a 0 contra o Corinthians, na Vila Belmiro, domingo, 25, mas Holan se mostrou irredutível.

A projeção inicial é que o argentino ainda comande a equipe na partida contra o Boca Juniors, hoje, às 21h30, em Buenos Aires, pela segunda rodada da fase de grupos da Copa Libertadores da América.

"Conversando de maneira muito transparente e civilizada comigo, ele nos solicitou que o jogo de amanhã, contra o Boca, fosse o último. Ele pediu. Ele disse que os resultados não estavam aparecendo e que achava que nesse momento, onde existe uma pressão grande da torcida por resultados, o melhor que faria seria nos deixar", afirmou Rueda.

O dirigente explicou que Holan também se mostrou incomodado com protestos na frente da sua residência, durante a madrugada.

"Houve até caso de fogos no apartamento dele. Soltaram rojões e isso o deixou de uma maneira pouco confortável. Hoje, estamos vendo se realmente vai ser nosso técnico contra o Boca ou não."

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2021, para prorrogação (vide Pregão nº 55/2021)
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.968.889/0001-03
Contratada:	BECKER E ZOLET LTDA - CNPJ nº 32.820.000/0001-51
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes aos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual supracitado fica prorrogado o prazo de vigência e as condições de contrato em 02 (dois) meses
Prazo de vigência:	26/04/2021
Prazo de execução:	26/06/2021
Data assinatura:	22/04/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2018, para prorrogação do (a) Pregão nº 78/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.968.889/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ nº 95.439.169/0001-33
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes aos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual supracitado fica prorrogado o prazo de vigência e a execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses
Prazo de vigência:	26/04/2021
Prazo de execução:	26/04/2023
Data assinatura:	22/04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PADARIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, E BALÕES UTILIZADOS EM DECORAÇÕES DE CAMPANHAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/05/2021 as 14h00 Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste- PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço, Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro.

DECRETO nº 3365/2021

Nomeia Gestora do Fundo Municipal do Trabalho (FMT) e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 941, de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. MARIZETE DEBORTOLI RUPP inscrita no CPF/MF sob o nº 602.947.449-91, nomeada Gestora do Fundo Municipal do Trabalho (FNT) do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica a Sra. LUIZA HERPICH, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.000.219-18, nomeada Tesoureira do Fundo Municipal do Trabalho (FMT) do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º O período de gestão descrito das nomeadas será de 26/04/2021 a 31/12/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita